

000001



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM  
INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM  
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2023**

**PROCESSO: 033/2023**


**SECRETARIA SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO.**

**EMIÇÃO: 05/05/2023**

**VIRGENCIA ATÉ: 31/12/2023**

**VALOR: R\$:16.600,00, (dezesseis mil e seissentos reais)**

**EMPRESA CONTRATADA: RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA -  
ME, (SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO)**

	<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS</b>	
	CNPJ:01.612.821/0001-41	
ESPECIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
( ) MATERIAL	(X) SERVIÇOS	05/05/2023
UNIDADE ADMINISTRATIVA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.</b>		
<b>MUNICÍPIO DE CRIXÁS</b>		



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
1.	03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS
2.	03	SERV.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS
3.	03	SERV.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS
4.	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTS
5.	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTS
6.	02	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTS
7.	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS
8.	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS
9.	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS
10.	02	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS
11.	02	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS
12.	02	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS
13.	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 18 BTS
14.	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 12 BTS
15.	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 09 BTS
16.	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS
17.	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS
18.	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS

**FINALIDADE:**

Destinado à manutenção dos serviços especializados em instalações e manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado destinado a Secretaria De Administração e Planejamento.

**FORMA DE AQUISIÇÃO:** ( ) COMPRA DIRETA ( ) CONVITE ( ) TOMADA DE PREÇOS ( ) CONCORRÊNCIA

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2106 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETÁRIA DA ADM E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa	33903900000000 6 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 Recursos Próprios

<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>	Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação
 <b>JOSIANO DE AQUINO SILVA</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	 <b>ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>

000003

Autorização Contratação Serviços/Compras

  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

Prefeita Municipal

000004



**SUPERFRIO REFRIGERAÇÃO**



(63) 98502-8834  
(63) 98433-2392

EMITENTE: SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO

ENDEREÇO: RUA BERNARDO SAYÃO, QD. 03, LOTE 03, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

TELEFONES: 63-98502-8834

EMAIL: RAI85028834@GMAIL.COM

CNPJ: 50.508.680/0001-27

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
02	03	SERV.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	R\$ 120,00	R\$ 360,00
03	03	SERV.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS	R\$ 100,00	R\$ 300,00
04	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO DE 18 BTS	R\$ 300,00	R\$600,00
05	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO DE 12 BTS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
06	02	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO DE 09 BTS	R\$ 250,00	R\$ 500,00

07	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
08	02	SER.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
09	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	02	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
11	02	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS	R\$ 690,00	R\$ 1.400,00
12	02	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS	R\$ 700,00	R\$ 1.380,00
13	05	SER.	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 18 BTS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 12 BTS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 09 BTS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
16	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
17	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
18	05	SER.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS:16.600,00</b>	

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

CRIXÁS - TO, 05 DE MAIO DE 2023.



**SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO**

**RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**

**CNPJ:50.508.680/0001-27**

000006

# ORÇAMENTO

EMITENTE: SERRALHERIA GIDEÃO

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 187, CENTRO, CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

TELEFONES: 63-98436-6778

EMAIL: SERRALHERIAGIDEÃO@GMAIL.COM

CNPJ: 13.430.898/0001-80

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS -TO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

## ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	R\$ 180,00	R\$ 540,00
02	03	SERV.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
03	03	SERV.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS	R\$ 150,00	R\$ 450,00
04	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTS	R\$ 390,00	R\$ 760,00
05	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
06	02	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTS	R\$ 330,00	R\$ 660,00
07	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
08	02	SER.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
09	02	SERV.	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	02	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
11	02	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

000007

12	02	SERV.	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
13	05	SER.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTS	R\$ 130,00	R\$ 650,00
14	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	05	SERV.	REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTS	R\$ 100,00	R\$ 500,00
16	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
17	05	SERV.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
18	05	SER.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS: 18.210,00</b>	

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

CRIXÁS - TO,08 DE MAIO DE 2023.



SERRALHERIA GIDEÃO

ANUNCIATO GONÇALVES JORGE NETO

CNPJ: 13.430.898/0001-80

# ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO

## ORÇAMENTO

**EMITENTE:**ELETROFRIO REFRIGERAÇÃO

**ENDEREÇO:** Avenida Castelo Branco, Nº. 1275, Centro, Paraíso Do Tocantins -TO

**TELEFONES:**63-98444-8383

**EMAIL:**eletrofrio@gmail.com

**CNPJ:**26.270.283/0001-85

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal De Crixás Do Tocantins -TO

**CNPJ:**01.612.821/0001-41

**PROPOSTA:** Contratação de serviços especializados em instalação e manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado

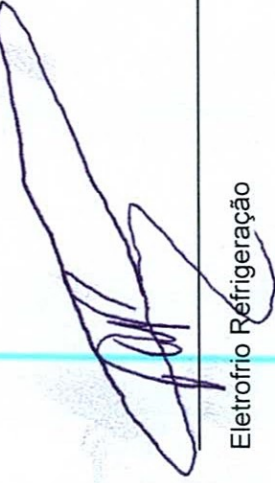
### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Serv	Manutenção De Ar Condicio0nado De 18 Btus	R\$ 180,00	R\$ 540,00
02	03	Serv.	Manutenção De Ar Condicio0nado De 12 Btus	R\$ 150,00	R\$ 450,00
03	03	Serv.	Manutenção De Ar Condicio0nado De 09 Btus	R\$ 160,00	R\$ 480,00
04	02	Serv.	Regarga De Gás R22 Ar Concionado De 18 Bts	R\$ 400,00	R\$ 800,00
05	02	Serv.	Regarga De Gás R22 Ar Concionado De 12 Bts	R\$ 350,00	R\$ 700,00
06	02	Serv	Regarga De Gás R22 Ar Concionado De 09 Bts	R\$ 350,00	R\$ 700,00
07	02	Serv.	Regarga De Gás R410 Ar Concionado De 18 Bts	R\$ 350,00	R\$ 700,00
08	02	Ser.	Regarga De Gás R410 Ar Concionado De 12 Bts	R\$ 320,00	R\$ 640,00
09	02	Serv.	Regarga De Gás R410 Ar Concionado De 9 Bts	R\$ 310,00	R\$ 620,00
10	02	Serv	Serviços De Troca De Compressor Ar Condicionado 18 Btus	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
11	02	Serv.	Serviços De Troca De Compressor Ar Condicionado 12 Btus	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
12	02	Serv.	Serviços De Troca De Compressor Ar Condicionado 09 Btus	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00



000009

13	05	Ser.	Remoção De Ar Concionado De 18 Bts	R\$ 150,00	R\$ 750,00
14	05	Serv.	Remoção De Ar Concionado De 12 Bts	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	05	Serv.	Remoção De Ar Concionado De 09 Bts	R\$ 100,00	R\$ 500,00
16	05	Serv.	Instalação De Ar Condicionado De 18 Btus	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
17	05	Serv.	Instalação De Ar Condicionado De 12 Btus	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
18	05	Ser.	Instalação De Ar Condicionado De 9 Btus	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS: 19.480,00</b>



Eletrofrío Refrigeração  
Robson Antonio da Fonseca  
CNPJ: 26.270.283/0001-85

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS**

Paraiso do Tocantins – TO, 09 de maio de 2023.



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**CERTIDAO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Pela presente certificamos que existe Dotação Orçamentária para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**  
na seguinte função Programática:

Dotação Orçamentária	04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.

Crixás do Tocantins – TO, 05 Maio de 2023.

**DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO**  
CRC/TO 1089/0-3

000011



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**CERTIDAO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Pela presente certifico que existe Recursos Financeiros para custear espessa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

Crixás do Tocantins – TO, 05 de Maio 2023

**ADRIANA ALVES RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Finanças



## TERMO DE JUSTIFICATIVA

### 1. OBJETO

O presente Processo de Dispensa Licitação tem por finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.** Conforme especificações e quantidades, constantes nesta Justificativa.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS.** Considerando a necessidade dos serviços de **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS,MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS,MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS,REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTS,REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTS,REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTS,REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS, REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS,REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS,SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS,SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS,SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS,REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 18 BTS, REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 12 BTS ,REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 09 BTS, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS,INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS;este processo, é imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .**

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

#### PREFEITURA

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUA.
01	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	03
02	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	03
03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS	03
04	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTS	02
05	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTS	02
06	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTS	02
07	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS	02
08	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS	02
09	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS	02



10	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS	02
11	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS	02
12	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS	02
13	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCONDIONADO DE 18 BTS	05
14	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCONDIONADO DE 12 BTS	05
15	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCONDIONADO DE 09 BTS	05
16	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONCONDIONADO DE 18 BTUS	05
17	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONCONDIONADO DE 12 BTUS	05
18	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONCONDIONADO DE 9 BTUS	05

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2106 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DA ADM E PLANEJAMENTO.
<b>Elemento de Despesa</b>	33903900000000 6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 Recursos Próprios

Crixás do Tocantins, 05 de MAIO de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Josiano de Aquino Silva**  
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1.. A presente dispensa tem por finalidade, contratação de serviços especializados em instalação e manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e planejamento de Crixás do Tocantins, conforme especificação e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária pois os aparelhos condicionadores de ar da secretaria municipal de administração e planejamento, se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenir que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado. A contratação deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da contratação de contratação de serviços especializados em instalação e manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e planejamento de Crixás do Tocantins está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES: PREFEITURA

ITEM	Unid	Discriminação	VALOR:
01	SRV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CODICIONADO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIXÁS DO TOCANTINS	R\$:16.600,00



ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO
01	03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS
02	03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS
03	03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS
04	02	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTUS
05	02	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTUS
06	02	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTUS
07	02	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTUS
08	02	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTUS
09	02	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTUS
10	02	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS
11	02	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS
12	02	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS
13	05	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 18 BTUS
14	05	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 12 BTUS
15	05	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 09 BTUS
16	05	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS
17	05	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS
18	05	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS

#### 4. ENTREGA

4.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança,



e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem nenhum ônus adicional de qualquer natureza para a contratante.

## 8. DO PAGAMENTO

- 4.1 O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;
- 4.2. após a contratação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s).
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa é:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.1003.2106 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETARIA DA ADM E PLANEJAMENTO.
<b>Elemento de Despesa</b>	33903900000000 6 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000.000000 Recursos Próprios

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 10.1. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável por fiscalizar os serviços.
- 10.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 05 (cinco) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização dos serviços.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital.
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA





- 7.1. Efetuar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 7.2. Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

- 8.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 8.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- 8.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 8.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- 8.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

#### **13. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Conforme cotação em anexo.

#### **14 MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Crixás do Tocantins, 05 de MAIO de 2023.



*Flavia*

ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO

CNPJ: 01.612.821/0001-41

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

*Josiano*

JOSIANO DE AQUINO SILVA

Secretário Mun. de Administração e Planejamento





## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Empresário(a)

Nome Civil RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA CPF 073.822.591-61

CNPJ 50.508.680/0001-27 Data de Abertura 02/05/2023

Nome Empresarial 50.508.680 RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia SUPER FRIO REFRIGERACAO

Capital Social 3.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA Data da Situação Cadastral 02/05/2023

### Endereço Comercial

CEP 77463-000 Logradouro 10A RUA BERNARDO SAYAO, QD 03, LOTE 03 Número 72  
Bairro CENTRO Município CRIXAS DO TOCANTINS UF TO

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período Início 02/05/2023 Fim

### Atividades

#### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

#### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

#### Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

#### Ocupações Secundárias

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente  
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

**\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.**

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.508.680/0001-27</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>02/05/2023</b>	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL <b>50.508.680 RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER FRIO REFRIGERACAO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>10 R BERNARDO SAYAO, QD 03, LOTE 03</b>	NÚMERO <b>72</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>77.463-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRIXAS DO TOCANTINS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAI85028834@GMAIL.COM</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **10:49:47** (data e hora de Brasília).

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

151.612.821/0001-41  
PREFEITURA MUN. DE CRIXÁS DO TOCANTINS  
Av. Marechal Rondon S/nº  
Centro CEP: 77 463-000  
CRIXÁS DO TOCANTINS-TO

# ALVARA DE LICENÇA

Nº 47/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
Nº 00001358

À Firma **SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO**

CNPJ: 50.508.680/0001-27

Nos Termos do Art. 299 da Lei Nº 227/2009, para exercer sua atividade enquanto satisfazer às  
da legislação em vigor, conforme dados identificados abaixo:

- 1 - Denominação do Estabelecimento: **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**
- 2 - Ramo: **Comercial**
- 3 - Atividade Principal: **4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 4 - Endereço do Estabelecimento: **AVENIDA BERNARDO SAYAO 72 QD 03 LT 3 CASA CENTRO CRIXAS DO TOCANTINS TO 77463-000**
- 5 - Início das Atividades: **02/05/2023**
- 6 - Responsável: **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**

**DEVERÁ SER AFIXADO  
EM LUGAR VISÍVEL**

VALIDADE: **31/12/2023**

**CRIXAS DO TOCANTINS, 02 de MAIO 2023**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.508.680 RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 50.508.680/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:45 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **5FA1.9B92.68E5.003A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

000025

Número da Certidão:

4622415

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIA**

CNPJ 50.508.680/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>  
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Terça-feira, 2 de Maio de 2023 - 14h 12m 11s

Emitida Via INTERNET

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CONTROLE: HJME WKF4 10Y3 H2GT**

**VALIDADE: 09/08/2023**

**FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 1358, RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA CNPJ nº 50.508.680/0001-27 com o Nome de Fantasia sendo SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO situado à AVENIDA BERNARDO SAYAO nº 72 Qd. 03 Lt. 3 CASA, CENTRO em CRIXAS DO TOCANTINS-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de CRIXAS DO TOCANTINS.

Base Legal: Lei Nº 119/2001 - Código Tributário Municipal.

CRIXAS DO TOCANTINS, Quinta-feira, 11 de maio de 2023

  
[01.612.82110001-41]  
PREFEITURA MUN. DE CRIXAS DO TOCANTINS  
Av. Marechal Rondon S/nº  
Centro CEP: 77 463-000  
CRIXAS DO TOCANTINS-TO



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 50508680/0001-27

**Razão Social** : 50508680 RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA

**Nome Fantasia** : SUPER FRIO REFRIGERACAO

**Endereço** : RUA BERNARDO SAYAO QD03LT03 72 / CENTRO / CRIXAS DO TOCANTINS / TO / 77463-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2023 a 10/06/2023

**Certificação Número:** 2023051213240706690562

Informação obtida em 12/05/2023, às 13:24:07.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 50.508.680/0001-27

Certidão n°: 18383930/2023

Expedição: 02/05/2023, às 14:11:19

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **50.508.680/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos acordos judiciais previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.508.680/0001-27

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



---

## PARECER JURÍDICO

*Dispensa* : 033/2023

*Licitante* : Sec. Municipal de Administração e Planejamento de Crixás do Tocantins/TO.

*Objeto* : Prestação de serviços especializados em instalação e manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado para a prefeitura municipal de Crixás do Tocantins.

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo, modalidade dispensa de licitação, com vistas a “prestação de serviços especializados em instalação e manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado para a prefeitura municipal de Crixás do Tocantins”, conforme consta na solicitação.

Consta do respectivo processo administrativo:

- a) Solicitação de Compras/Serviços;
- b) Propostas de preços/cotação;
- c) Mapa de preço;
- d) Termo de Referência/Justificativa;
- e) Despacho do Gestor

Ante as informações acima relacionadas, os autos foram encaminhados para a assessoria jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade de se realizar dispensa de licitação e análise da minuta do contrato.

Eis o relato do essencial.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



A matéria é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, onde foi estabelecida, no seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório para firmar contratos com terceiros. Explícita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto essencial de validade dos contratos.

Entretanto, tal obrigatoriedade não é absoluta, a própria lei de licitações, em alguns casos, concede ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o não comparecimento de qualquer interessado à licitação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A handwritten signature in blue ink is located in the top right corner of the page, overlapping the end of the text in the second column.



---

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que "esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Deste modo, o legislador entendeu que, **em função do pequeno valor financeiro envolvido**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Conforme demonstrado, o valor estimado é de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei), com os valores atualizados pelo Decreto n.º 9.412/2018.

Imperioso esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

---





---

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

### 3. CONCLUSÃO

Ante todo exposto, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Face ao exposto, *s.m.j.*, emite-se parecer meramente opinativo pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer.

À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Crixás do Tocantins, TO, 08 de maio de 2023.

**RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS**  
**OAB/TO 7705-A**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*“Dispõe sobre processo de dispensa de licitação para contratação de Empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Secretaria Municipal de administração, que informa a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. Considerando, a manifestação do Departamento de Compras, com o fim de apresentar a

melhor proposta apresentada, bem como verificação de habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa vencedora;

Considerando, a Nota de Dotação Orçamentária do Departamento de Contabilidade, declarando previsão orçamentária junto ao Orçamento Municipal;

Considerando, a Nota de Programação Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, declarando saldo disponível junto ao Tesouro Municipal;

Considerando, a Justificativa da Contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o **art. 38, da Lei 8.666/93**;

Considerando, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, sobre a Justificativa e aprovando as normas legais do referido processo;



Considerando, por fim, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Controle Interno;

**RESOLVE:**

**Art.1.º DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, para contratação da Empresa **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, (**SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO**), inscrita no CNPJ: : **50.508.680/0001-27**; no valor total de **R\$: 16.600,00, (dezesseis mil e seissentos reais)**, para o município de Crixás.

**Art.2.º** Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura de Crixás, Estado do Tocantins, 08 de maio de 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**

**CNPJ: 01.612.821/0001-41**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**DESPACHO DO GESTOR**

Ilmº Senhor

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

Nesta

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS**

Após análise da oportunidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

**Autorizo** por meio do presente a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93

Face às razões expostas da solicitação ora apresentada, reconheço a Dispensa de licitação, com base no art. 38, da Lei 8.666/93. e, autorizo a contratação pretendida; no entanto, preliminarmente o processo deverá tramitar pelos setores competentes.

Ao final, estando o processo devidamente instruído, retorne-se para análise homologação e posterior ratificação.

Atenciosamente,

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 08 de MAIO 2023.

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Decreto nº 026/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

*“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”*

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto Nº. 08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.

  
ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO  
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro  
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**AUTUAÇÃO PROCESSO**

A Comissão Permanente de Licitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO DE CRIXAS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, em conformidade com o que dispõe a art. 38, da Lei 8.666/93, nomeada pela Decreto nº 026/2023, de 17 de Fevereiro de 2023, em conformidade com o que dispõe a art. 38, da Lei 8.666/93, mediante autorização da Prefeita Municipal **autua** o presente processo de Dispensa de Licitação da seguinte forma:

Processo Administrativo.....	033/2023
Dispensa Nº.....	033/2023
Objeto.....	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.</b>
Solicitante.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
Responsável	<b>ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO</b> <b>JOSIANO DE AQUINO SILVA</b> <b>SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
Data .....	08/05/2023

O processo de Dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto do art. 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**

Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**

Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**

Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Controle Interno/PM

**Assunto:** emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica

Solicitamos emissão de NOT – Nota de Orientação Técnica, no processo de dispensa de Licitação Nº 033/2023; em sua fase interna e externa.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 08 MAIO 2023.

Atenciosamente,

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2023  
PROCESSO Nº XXXX/2023

Termo de Contrato celebrado entre O PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa; XXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Srª. ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa; XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada no endereço; AV: XXXXXX 32, QDXXXX; LT. XXXX CASA CENTRO XXXXXX - TO CEP XXXXX. Inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, neste ato representado pelo sócio majoritário Srº XXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF: XXXXXXXX residente e domiciliada na AV: XXXXXXXXXXXX, QDXXX; LT. XXX XXXXXXXXXXXXXXXX Em XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município, ex-vi do disposto no parágrafo único art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº XXX/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, com a Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a que se vincula este contrato, além de submeter-se,





CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** Pagará Pelos Serviços Prestados, um valor bruto total no decorrer da execução dos serviços é de R\$:XXXXXX, sendo valor este que sera pago pela execução do serviço prestado obesevando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado, sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, valor este que sera pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando – o mesmo por relatorios dos serviços executado, conforme a exigencia desta contratação.



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:**

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUA.
01	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	03
02	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	03
03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS	03
04	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 07 BTUS	03
05	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTS	02
06	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTS	02
07	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTS	02
08	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 07 BTS	02
09	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS	02
10	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS	02
11	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS	02
12	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 7 BTS	02
13	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS	02
14	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS	02
15	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS	02
16	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 18 BTS	05
17	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 12 BTS	05
18	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 09 BTS	05
19	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 07 BTS	05
20	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	05
21	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	05
22	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS	05
23	SERV	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	03
24	SERV	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	03
25	SERV	TROCA DE PLACA DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS	03

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

VALOR TOTAL  
R\$:XXXXXX

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 O pagamento, será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.



**CRIXÁS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021/2024**

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 38, da Lei 8.666/93

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.</b>

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº XXX/2023, Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 38, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, e suas

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

alterações, bem como nos casos citada da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos art. 38, da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no art. 38, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será, a partir da data de sua assinatura até 01/05/2023, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso art. 38, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparencia deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, XXXXX DE XXXXXXX DE 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
CNPJ: XXXXXXXXXX

000045



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Contratada

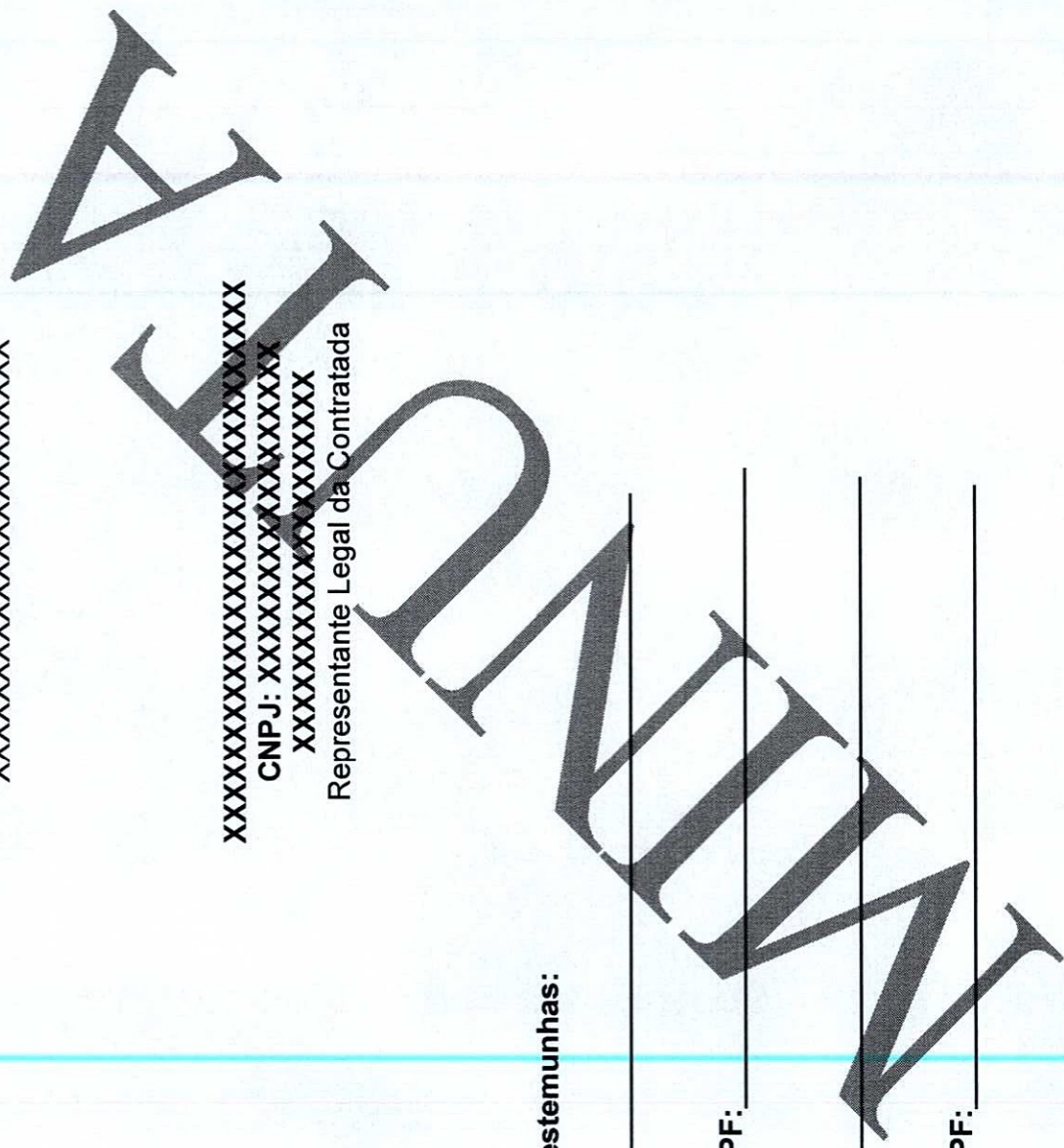
Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, ADJUDICA o objeto da contratação constante da Dispensa de Licitação nº 033/2023 que visa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 033/2023. O Gestor Municipal lançará ato formal para a contratação da empresa **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, situada no endereço; AV: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP 77463-000. Inscrita no CNPJ: 50.508.680/0001-27, neste ato representado pelo Srº **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF: 073.822.591-61, residente e domiciliada na Av: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 08 de MAIO 2023.

**FRANKES NAT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**DESPACHO DO SETOR DE LICITAÇÃO**

**Para:** Gabinete do Presidente da comissão de Licitação de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
**Assunto:** Homologação e Ratificação  
**Processo:** Dispensa de Licitação nº 033/2023

Senhor Presidente,

Em atendimento ao art. 38, da Lei 8.666/93, e suas anteriores alterações, encaminho a Vossa Excelência para apreciação e consequente homologação com posterior ratificação os autos do processo administrativo nº 033/2023 que originou a Dispensa de Licitação identificada acima, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.** de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 033/2023, por meio da empresa **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, situada no endereço; AV: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP 77463-000. Inscrita no CNPJ: **50.508.680/0001-27**, neste ato representado pelo Srº **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF: **073.822.591-61**, residente e domiciliada na Av: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 08 de MAIO 2023.

**FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO**  
Presidente da comissão de licitação  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**EDILEUZA DE SOUZA MARINHO**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023

**LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Membro  
Sob. Decreto Nº 026/2023




ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, representada neste ato pela senhora prefeita municipal, Brasileiro, casada, gestora deste município, portador do CPF Nº. 006.638.261-01, residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a presente Dispensa de Licitação nº 033/2023, qual tem objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 38, da Lei 8.666/93; e com base nas informações constantes dos documentos acostados ao Processo Administrativo 033/2023, tendo como adjudicada RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME, situada no endereço; AV: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, N° 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP 77463-000. Inscrita no CNPJ: 50.508.680/0001-27, neste ato representado pelo Srº RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF: 073.822.591-61, residente e domiciliada na Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, N° 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, de acordo com o Processo Administrativo 033/2023. Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer da execução dos programas um de valor de R\$:16.600,00, (vinte e quatro mil e cento e setenta reais), **Conforme a prestação de serviços** pela secretaria solicitante, **comprovando por relatórios e fotos dos serviços executado, conforme disponibilidade financeira da Contratante.de acordo com a proposta de preço apresentada. Encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei 8.666/93, Ratifico o presente, ficando, pois, autorizada a referida contratação. Publique-se na forma da lei.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 de MAIO 2023.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PANEJAMENTO





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal De Crixás – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.821/0001-41, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon S/Nº, centro de Crixás- TO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileira, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, vem através desta, convocar a Empresa **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 50.508.680/0001-27, residente e domiciliada na AV: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; **CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP 77463-000.**, neste ato representado pelo Srº RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF: 073.822.591-61, residente e domiciliada na Av: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; **CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, para assinatura da competente Peça Contratual.

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 de MAIO 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023  
PROCESSO Nº 033/2023

Termo de Contrato celebrado entre O PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO e a empresa; **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, referente a **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.821/0001-41 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro - Centro - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CEP: 77463-000 - CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, representado pela Srª. **ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal portador do CPF Nº. 006.638.261-01 residente e domiciliado nesta cidade de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa; **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, com o nome fantasia **(SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO)** situada no endereço; AV: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, N° 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP 77463-000. Inscrita no CNPJ: **50.508.680/0001-27**, neste ato representado pelo Srº **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF: **073.822.591-61**, residente e domiciliada na Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, N° 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 033/2023, e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela

*Rhayan Victor Mota de O*



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** Pagará Pelos Serviços Prestados, **um valor total no decorrer da execução do serviços é de R\$:16.600,00, (dezesesse mil e seiscentos reais), Conforme a prestação de serviços pela secretaria solicitante;** comprovado através de relatórios, sendo paga após a prestação de serviços e emissão de notas fiscais, ou conforme disponibilidade orçamentária da contratante., sendo que este preço ora apresentado é equitativo aos realizados no cotidiano de mercado, seja para particulares seja para entes públicos. Ressalta-se ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando assim cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração, valor este que será pago pela execução do serviço prestado observando bem a garantia e a eficiência dos serviços comprovando – o mesmo por relatórios dos serviços executado, conforme a exigencia desta contratação.

*Rhayan Vitor Neto de A.*

CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

### DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QUA.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	03	RS:150,00	RS:450,00
02	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	03	RS:120,00	RS:360,00
03	SERV	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 09 BTUS	03	RS:100,00	RS:300,00
04	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 18 BTS	02	RS:300,00	RS:600,00
05	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 12 BTS	02	RS:300,00	RS:600,00
06	SERV	REGARGA DE GÁS R22 AR CONCIONADO DE 09 BTS	02	RS:250,00	RS:500,00
07	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 18 BTS	02	RS:330,00	RS:660,00
08	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 12 BTS	02	RS:250,00	RS:500,00
09	SERV	REGARGA DE GÁS R410 AR CONCIONADO DE 9 BTS	02	RS:250,00	RS:500,00
10	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 18 BTUS	02	RS:1.200,00	RS:2.400,00
11	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 12 BTUS	02	RS:690,00	RS:1.400,00
12	SERV	SERVIÇOS DE TROCA DE COMPRESSOR AR CONDICIONADO 09 BTUS	02	RS:700,00	RS:1.380,00
13	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 18 BTS	05	RS:130,00	RS:650,00
14	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 12 BTS	05	RS:100,00	RS:500,00
15	SERV	REMOÇÃO DE AR CONCIONADO DE 09 BTS	05	RS:100,00	RS:500,00
16	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18 BTUS	05	RS:500,00	RS:2.500,00
17	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12 BTUS	05	RS:300,00	RS:1.500,00
18	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9 BTUS	05	RS:300,00	RS:1.500,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

Serv

VALOR TOTAL  
R\$:16.600,00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**CRIXÁS DO TOCANTINS**  
**ADM. 2021/2024**

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressaltada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 38, da Lei 8.666/93

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO OU A SECRETARIA SOLICITANTE, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.</b>

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 033/2023, Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 38, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como nos casos citada da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos art. 38, da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, ou após a excursão completa deste, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso art. 38, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**


A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparecia deste Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 DE MAIO DE 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
CNPJ: 01.612.821/0001-41  
PREFEITA MUNICIPAL



CRIXÁS DO TOCANTINS  
ADM. 2021/2024

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*Josiano de Aquino Silva*

*Rhayan Victor Mota de Oliveira*

**RHAYAN VÍCTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME,**  
**(SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO)**  
**CNPJ: 50.508.680/0001-27**

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª Wanderson Tompepo da Silva

CPF: 078.965.681-99

2ª Rhaynora P. da Paz Mota

CPF: 102.980.711-36

000056



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

---

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**


PROCESSO: 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO  
CNPJ: 01.612.821/0001-41

CONTRATADO: RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME.  
CNPJ: 50.508.680/0001-27

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.  
A PREFEITURA MUNICIPAL de CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através prefeita municipal, a Sr<sup>a</sup>. ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO, Brasileiro, casada, portadora do CPF n.006.638.261-01, e do RG: n° 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, **AUTORIZA** a empresa, a iniciar os serviços ora contratados.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 12 de MAIO 2023.

  
**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Dispensa de Licitação nº 033/2023

**Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, através da prefeita municipal, **ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**, Brasileiro, casada, portadora do CPF Nº.006.638.261-01, e do RG: nº 770.262- SSP /TO, residente e domiciliado na Rua Manoel Justino Da Silva, Nº 58, Centro, Crixas– TO, doravante denominado como **GESTORA DO MUNICÍPIO DE CRIXAS– TO**.

**Contratado:** **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, situada no endereço; AV: Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO CEP 77463-000. Inscrita no CNPJ: 50.508.680/0001-27, neste ato representado pelo Srº **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF: 073.822.591-61, residente e domiciliada na Bernardo Sayão, QD 03, LT 03, Nº 72; CENTRO CRIXÁS DO TOCANTINS - TO.

**Objeto:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**Base Legal:** art. 38, da Lei 8.666/93. e suas alterações posteriores.

**Valor Global:** Pelos serviços Prestados será pago à contratada um valor bruto total no decorrer da execução dos programas um de valor de R\$: R\$:16.600,00, (vinte e quatro mil e cento e setenta reais), conforme a prestação de serviços pela secretaria solicitante bem a garantia e a eficiencia dos serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado. após a até o décimo dia subsequente à execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

A vigência deste Contrato será data da sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.</b>

**Foro:** Comarca de Gurupi DO TOCANTINS – TO.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 12 de MAIO 2023.

**ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo nº 033/2023 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N. do contrato: Nº 033/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO

Contratado: **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME, (SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO)**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 - RECURSO PRÓPRIO.</b>

Valor Total **R\$:16.600,00, (dezesesseis mil e seissentos reais)**

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 DE MAIO DE 2023

  
**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA N.º 005/2022.

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais faz saber que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, CPF:033.439.442-78, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2022.

  
**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
Prefeita Municipal



2021/2024

**TERMO DO FISCAL DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal srº **ELIELSON PEREIRA DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, CPF nº 033.439.442-78, residente e domiciliado nesta cidade. CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO, modalidade **Dispensa de Licitação constante** no Processo Administrativo nº **033/2023**, dispensa de licitação nº **033/2023**, QUE TEM POR OBJETO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MAUTENÇÃO EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, com fulcro Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, e suas alterações, Tendo como Adjudicada e Homologada e contratada a **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no **CNPJ: 50.508.680/0001-27**. Fica igualmente CIENTE de que, suas atribuições estão descritas em todas as responsabilidades para Fiscais de Contratos Administrativos; a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento desta contratação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população. *Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encadernado no processo e outra entregue para o Fiscal do Contrato.*

Crixás do Tocantins aos 15 de Maio de 2023.

**ELIELSON PEREIRA DA SILVA****Fiscal do Contrato Servidor Municipal, Portaria Nº 005/2022**



## NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N\*092/2023

### I-PARECER TÉCNICO

Processo nº: 033/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023

Tipo: DISPENSA

Finalidade: MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: JOSIANO DE AQUINO SILVA

### II- OBJETIVO

Consiste o presente processo de dispensa de licitação para a prestação de serviços especializados em instalação e manutenção no sistema de condicionadores de ar da secretaria de administração e planejamento para o município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para prestação desse serviço indispensável e especializado com a empresa (RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA-ME ----SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO) e a Prefeitura Municipal de Crixás POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO) a fim de atender a essa demanda desse serviço vinculados a secretaria municipal de administração do município de Crixás do Tocantins.

### III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no **PPA** vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na **LDO** vigente para /2023

Lei Federal 8.666/93: art-38.

Lei nº 8.666/93 e lei complementar de nº-123/2006. (anterior)

Justificativas de preços – artigos 38 na lei de licitações 8.666/93.

Dotação orçamentaria: 04.122.1003.2106.

### IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 8.666/93 no artigo nº 38.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

### V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

**Crixás do Tocantins 12 Maio de 2.023**

**Robinson Araújo Carvalho**

Chefe de controle interno  
**Robison Araújo Carvalho**

**Contrato Liberado**  
Robison Araújo Carvalho  
005/2021

000063



ESTADO DO TOCANTINS  
GESTÃO 2021/2024

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi publicado no Placard do PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, de Crixás do Tocantins – TO, o Termo de Ratificação e o Extrato do Contrato, vinculado ao processo na modalidade **Dispensa de Licitação nº constante no Processo Administrativo nº 033/2023**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS**. com fulcro no art. 38, da Lei 8.666/93.Tendo como Adjudicada e Homologada a empresa: **RHAYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 50.508.680/0001-27**.

Crixás do Tocantins – TO 15 de MAIO de 2023.

**ROBINSON ARAÚJO CARVALHO**  
Controlador Interno

Robison Araújo Carvalho  
Controlador Interno





ANO IV - CRIXÁS, TERÇA - FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023 - Nº 168

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Processo nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N. do contrato: Nº 033/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS – TO  
Contratado: RHYAN VICTOR MOTA DE OLIVEIRA - ME,  
(SUPER FRIO REFRIGERAÇÃO)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária	04.122.1003.2106 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS À SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO.
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – 6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	1.500.0000.0000000 - RECURSO PRÓPRIO.

Valor Total R\$:16.600,00, (dezesseis mil e seissentos reais)

Prazo de Vigência

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato ate 31 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 12 DE MAIO DE 2023

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação: Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Processo nº 007/2023 LICITAÇÃO

N. do contrato: Nº 030/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – TO

Contratado: CTH BRASIL – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO. CONFORME PROPOSTA Nº 12463676000122011/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotação Orçamentária	10.301.1018.1112 – ESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Elemento de Despesa	4.4.90.5100000000260 – OBRAS E INSTALAÇÕES



**ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Recurso

1.500.1002.0000000 - RECURSO PRÓPRIOS- SAUDE.
1.631.0000.0000005-AMPLIACAO DA UBS - CONV. Nº 12463676000122011/2022.

Valor Total R\$: 272.499,35 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Prazo de Vigência.

A prestação de serviço terá a vigência apartir da Assinatura do Contrato até 05 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Crixás Do Tocantins – To, 05 De Junho De 2023.

**LUZENIRAIRES DE SANTANA**

CNPJ: 12.463.676/0001-09

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Crixás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação TOMADA DE PREÇOS abaixo especificado; Considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;

#### RESOLVE:

I - Homologar a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, expedido em 08 de Maio de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço global conforme segue: 1 – CTH BRASIL LTDA – ME, CNPJ: 35.651.632/0001-08, apresentou proposta no valor global de R\$ 272.499,35 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos mediante a entrega e apresentação da nota fiscal, valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	SRV	VISANDO A CONTRATACAO DE EMPRESA SAUDE UBS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CONFORME PROPOSTA Nº 12463676000122011/2022.	R\$ 272.499,35

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Crixás - TO, aos 02 dias do mês de Junho de 2023.

**LUZENIRAIRES DE SANTANA**

Secretária Municipal de Saúde